



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA : _____

ENDEREÇO : _____

CIDADE : _____ ESTADO : _____

FONE _____ e-mail _____

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA N.º 09/2016 - PROCESSO nº 251/2016

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR O CURSO DE CONDUTOR DE TAXI PREVISTO NO DECRETO Nº 764 DE 21 DE JUNHO DE 2011, DA LEI Nº 5.414 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010.

Obtivemos, através do acesso www.itapetininga.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (15) 3376-9640 ou do e-mail licitacao@itapetininga.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itapetininga da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, ____ de _____ de 2016.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

EDITAL DE ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 251/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, por meio da Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania, torna público aos interessados que promove CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR O CURSO DE CONDUTOR DE TAXI PREVISTO NO DECRETO Nº 764 DE 21 DE JUNHO DE 2011, DA LEI Nº 5.414 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010.

CONSIDERANDO o decreto nº 764 de 21 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a lei nº 5.414 de 02 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO nosso compromisso com os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, o Município de Itapetininga torna público este **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR O CURSO DE CONDUTOR DE TÁXI PREVISTO NO DECRETO Nº 764 DE 21 DE JUNHO DE 2011, DA LEI Nº 5.414 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010.**

O critério de participação e julgamento será por **Item**.

Este certame licitatório atende a requisição nº 8543/2016 – Protocolo nº 36762/2016.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR O CURSO DE CONDUTOR DE TÁXI PREVISTO NO DECRETO Nº 764 DE 21 DE JUNHO DE 2011, DA LEI Nº 5.414 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010,** conforme especificações constantes do presente edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

1.2. A presente contratação para o credenciamento visa a capacitação de munícipes que tem a pretensão de desempenhar atividades de condutor de táxi no transporte público municipal, tendo em vista que até o presente momento não foi criada a Escola Pública Municipal de Trânsito, disposto no artigo 6º da Lei 5.414/10, por falta de recursos humanos, didáticos e pedagógicos para ministrar o referido curso. Assim, com o credenciamento para empresa ministrar o curso, será possível capacitar novos condutores de táxi, bem como aperfeiçoar e reciclar os motoristas antigos.

2. PROCEDIMENTO

2.1 Os interessados no credenciamento para ministrar o curso de condutor de táxi, deverão apresentar propostas no Setor de Protocolo de Prefeitura Municipal de Itapetininga, localizada à Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jd. Marabá, até às **10:00 horas do dia 04 de outubro de 2016** sendo que a abertura do envelope ocorrerá **no mesmo dia às 10:30 horas**, na sala de Pregões no Paço Municipal, com a presença de representante(s) da(s) Empresa(s) e demais pessoas que desejarem participar.

2.2. A Comissão avaliadora da Secretaria Municipal Trânsito e Cidadania irá emitir o laudo classificatório com a avaliação das inscritas, com a sua publicação no Semanário Oficial da Prefeitura Municipal de Itapetininga/SP.

2.3. O custo total da realização do curso será pago pelo interessado no curso, não havendo ônus financeiro ao Município, o qual exercerá a atividade de coordenar e fiscalizar o serviço de taxi.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

b.1 – O modelo de procuração está disponível no anexo I deste edital.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Comissão Julgadora.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A empresa vencedora deverá ministrar o curso com emissão de Certificado indicando a aptidão do interessado, para que o Departamento de Transporte Público Municipal expeça o documento de nome CONDUTAX;

4.2. A apresentação de proposta, pela INTERESSADA, implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, não podendo ser alegado o desconhecimento sob qualquer hipótese.

4.3. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas qualquer fase do processo.

4.4. A participação das empresas implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

4.5. O Credenciamento obedecerá às disposições estabelecidas na legislação em vigor e no presente Edital.

4.6. Os interessados apresentarão dois envelopes, sendo o Envelope nº 01 a Documentação e o Envelope nº 02 a Proposta de Participação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

AS PROPONENTES DEVERÃO PROTOCOLAR OS ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E Nº 02 – PROPOSTAS, CONTENDO OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:

4.7. O Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação deverá conter:

4.7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.7.2 REGULARIDADE FISCAL

4.7.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.7.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.97.3.1 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

4.7.3.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

4.7.3.2.1 – Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

4.7.3.2.2 – É exigida a prova de regularidade perante o INSS, que será feita através da nova Certidão da Fazenda Federal ou através da apresentação da Certidão Específica Previdenciária, desde que dentro do prazo de validade.

4.7.3.2.3– Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

4.7.3.2.4 – prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão de Regularidade com os Tributos Mobiliários), relativa ao domicílio ou sede do licitante;

4.7.3.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

4.7.3.5 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

4.7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.7.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

4.7.4.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

OBSERVAÇÃO: Serão consideradas negativas as certidões positivas com efeitos de negativa.

4.7.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.7.5.1 - Em virtude das disposições contidas no art. 430 do Código Tributário Municipal a proponente deverá apresentar declaração que não possui débitos tributos e multas com os cofres públicos municipais, conforme modelo (Anexo IV).

4.7.5.2 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo V);

4.7.5.3- Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo VI);

4.7.5.4 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo VII).

4.8 – Toda a documentação para habilitação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação se outro prazo de validade não constar dos documentos;

4.8.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

4.8.2 - As autenticações poderão também ser feitas pela Comissão Julgadora, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura dos envelopes respectivos desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida ao representante legal presente.

OBSERVAÇÃO: Para as empresas que estão em processo de recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar as declarações nos termos que seguem:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.9. O ENVELOPE N° 02 - PROPOSTAS DEVERÁ CONTER:

4.9.1 A manifestação de interesse e proposta formal dar-se-á por Carta de Intenção assinada pelo responsável legal pela empresa, especificando a natureza do serviço e o item.

4.9.2. Os preços apresentados na proposta deverão ser expressos em Reais, com duas casas decimais, tendo como data base o mês de apresentação da proposta, sendo que os preços globais deverão ser expressos em algarismo e o total em algarismo e por extenso.

4.9.3. **Colocar na proposta a** qualificação de quem assinará o Contrato (nome, CPF, RG e cargo que ocupa na empresa).

5. COMPETEM ÀS INTERESSADAS CREDENCIADAS:

5.1. Cumprir todas as determinações do regulamento que será fornecido pela Secretaria Municipal de Transito e Cidadania;

5.2 Disponibilizar recursos humanos, bem como todos os MATERIAIS didáticos e pedagógicos para ministrar o curso;

5.3. A Contratada deverá se responsabilizar, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) Salários;
- b) Encargos previdenciários;
- c) Seguros de acidente;
- d) taxas, impostos e contribuições;
- e) indenizações;
- f) alimentação;
- g) vale-transporte;
- h) e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

5.5 A Contratada também será responsável por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A Comissão instituída pela Secretaria de Trânsito e Cidadania fará o julgamento e classificação das propostas aptas (menores valores propostos e, em caso de empate, um sorteio).

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

7.1. O resultado com a classificação será divulgado no semanário da Prefeitura Municipal de Itapetininga e publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e Semanário Oficial da Prefeitura de Itapetininga.

8. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1. Ficará impedido de impugnar os termos deste Edital de Chamamento Público, perante a administração, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data limite para inscrição.

8.2. A impugnação deverá ser entregue no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itapetininga, na Praça dos Três Poderes n.º 1.000, Jardim Marabá, Itapetininga – SP, dirigido a Comissão Especial de Licitação.

8.3. A Comissão Especial de Licitação, após receber a impugnação instruirá o processo e o encaminhará à decisão pela autoridade competente.

8.4. A decisão sobre a impugnação será divulgada na Imprensa Oficial do Estado e ao representante da INTERESSADA, indicado na proposta, através de fac-símile, e-mail ou comunicação pessoal certificada no processo e, caso procedente a impugnação, o Edital será retificado e republicado com a devolução do prazo original.

9. RECURSOS

9.1. Serão admitidos recursos observados os procedimentos delimitados pela Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

10. DOS PAGAMENTOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. O custo total da realização do curso será pago pelo interessado no curso, não havendo ônus financeiro ao Município, o qual exercerá a atividade de coordenar e fiscalizar o serviço de taxi.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar e instalar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

11.2 No caso de inexecução total ou parcial deste edital, a contratada incorrerá nas seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em dobro, na hipótese de reincidência.
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que tiver aplicado à penalidade, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua atitude ilícita e depois de decorrido o prazo da eventual sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2.1 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 11.2 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na letra "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exceto para a hipótese prevista na letra "d", quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis.

11.2.2 As intimações dirigidas à contratada serão feitas, a critério da Prefeitura, por carta, ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

mediante publicação no órgão oficial do Município.

11.3 Além das multas previstas, poderão ser impostas à contratada outras penalidades, dentre as enumeradas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93, conforme a graduação da falta cometida, inclusive a rescisão do contrato.

11.4 Em caso da aplicação das penalidades será assegurado direito ao contraditório e a ampla defesa por parte da empresa contratada.

12. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1. O Município se reserva o direito de anular ou revogar este Edital de Chamamento Público por ilegalidade ou conveniência administrativa, respectivamente, mediante despacho fundamentado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que às INTERESSADAS caiba indenização de qualquer natureza.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A INTERESSADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas em qualquer fase deste chamamento público, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação de quem o tiver apresentado, ou, caso tenha sido classificada, no cancelamento da mesma.

13.2. O foro competente para dirimir questões oriundas do presente certame dele resultante é o da Comarca de Itapetininga -SP.

13.3 Para conhecimento dos interessados expede-se o presente Edital de Chamamento, do qual será afixado no saguão do Paço Municipal - Praça dos Três Poderes nº 1000, e publicado no Semanário Oficial da Prefeitura Municipal de Itapetininga e Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.4 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Descrição e modelo do objeto do certame;

Anexo II – Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Carta de Intenção;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Débitos Municipais;

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

Anexo VII - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VIII – Minuta de Contrato;

Anexo IX - Minuta do Termo de Ciência e de Notificação – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Anexo X – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.5. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1º andar, Itapetininga (SP), telefone: (0xx15) 3376-9608 ou através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo através do telefone (15)3272-3401 ou (15)99709-3928.

Itapetininga, 06 de setembro de 2016.

HIRAM AYRES MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

VALTER DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E CIDADANIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

Ref.: PROCESSO N.º 251/2016 – CHAMADA PÚBLICA N.º 09/2016

Compreende o objeto desta licitação: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR O CURSO DE CONDUTOR DE TÁXI PREVISTO NO DECRETO Nº 764 DE 21 DE JUNHO DE 2011, DA LEI Nº 5.414 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010.

ITEM	QUANT.	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	01	SV	Serviço - credenciamento de empresa especializada para ministrar o curso de condutor de taxi previsto no decreto nº 764 de 21 de junho de 2011, da lei nº 5.414 de 02 de dezembro de 2010, que disciplina os serviços de táxis no município de Itapetininga, com carga horária de 51 horas/aula, conforme grade curricular.	R\$ 310,00

- **DESCRIÇÃO DA GRADE CURRICULAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE TÁXI:**

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE TAXI

1. LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

1.1 Visão panorâmica do Código de Trânsito Brasileiro.

1.2 O Sistema Nacional de Trânsito

1.2.1 Constituição e Organização;

1.2.2 Atribuições e competências;

1.2.3 JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações;

* Constituição;

* Finalidade;

* Recursos, Instâncias, Graus e Apreciação e Julgamento

1.3 Lei, Decreto sobre atividades de Táxis no Município de Itapetininga – Objetivo, Finalidade e Abrangência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

1.4 Normas Gerais de Circulação e Conduta

1.4.1 Velocidade máxima permitida

1.4.2 Velocidade mínima permitida

1.4.3 Ultrapassagem

1.4.4 Conversão e retorno

1.4.5 Parada do veículo

1.5 Infrações e Penalidades

1.5.1 Penalidades e medidas administrativas

1.5.2 Recursos

1.5.3 Infrações gravíssimas

1.5.4 Infrações graves

1.5.5 Infrações médias

1.5.6 Infrações leves

1.6 Sinalização

1.6.1 Placas de regulamentação

1.6.2 Placas de sinalização de advertência

1.6.3 Sinalização horizontal: linhas

1.6.4 Placas de Identificação

1.6.5 Placas de serviços auxiliares

1.6.6 Placas de atrativos turísticos

1.6.7 Gestos dos condutores

1.6.8 Sinais sonoros

1.6.9 Gestos de agentes da autoridade de trânsito

1.6.10 Dispositivos auxiliares

1.7 Crimes de trânsito

2 . DIREÇÃO DEFENSIVA

2.1 Elementos da Direção Defensiva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

2.2 Condições Adversas

2.2.1 Condições adversas de luz

2.2.2 Uso do farol

2.2.3 Penumbra

2.2.4 Incidência direta da luz solar

2.2.5 Condições adversas de tempo ou clima

2.2.6 Chuva

2.2.7 Aquaplanagem ou hidroplanagem

2.2.8 Trechos escorregadios

2.2.9 Neblina ou cerração

2.2.10 Fumaça proveniente de queimadas

2.2.11 Ventos

2.3 Condições Adversas da Via

2.3.1 Curvas

2.3.2 Declives

2.3.3 Estreitamento de pista

2.3.4 Acostamento

2.4 Condições do piso da pista de rolamento

2.4.1 Calçadas

2.4.2 Ciclofaixa ou ciclovia

2.4.3 Animais na pista

2.4.4 Árvores / vegetação

2.4.5 Cruzamento entre vias

2.5 condições adversas do trânsito

2.6 Condições adversas do veículo

2.7 Condições adversas do motorista



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO _____

2.8 Como evitar acidentes

2.8.1 Definições de distância

2.9 Cuidados na direção e manutenção de veículos

2.9.1 Fatores que reduzem a concentração do motorista ao dirigir

2.10 Motorista ao dirigir

2.10.1 Uso correto dos retrovisores

2.10.2 Manutenção preventiva do veículo

2.10.3 Suspensão

2.10.4 Direção

2.10.5 Sistema de iluminação

2.10.6 Freios

2.10.7 Pneus

2.10.8 Cinto de segurança

2.10.9 Crianças e os equipamentos de retenção

2.10.10 Cuidados com os demais usuários da via

2.11 Estado físico e mental do condutor

2.11.1 Condições de saúde

2.11.2 Bebidas alcoólicas

2.12 Normas gerais de circulação e conduta

2.13 Penalidades e medidas administrativas

2.14 Sinalização

3. PRIMEIROS SOCORROS

3.1 Introdução

3.2 Omissão de socorro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

3.3 Sequência das ações de socorro

3.3.1 sinalização do local do acidente

3.3.2 materiais que podem ser usados na sinalização

3.4 Acionamento de recursos em caso de acidentes

3.4.1 telefones emergenciais mais comuns

3.4.2 melhore o socorro pelo telefone / controle a situação

3.5 Incêndio

3.5.1 Como combater um princípio de incêndio

3.5.2 Explosão

3.5.3 Cabos de eletricidade

3.5.4 Óleo e obstáculos na pista

3.5.5 Vazamento de produtos perigosos

3.5.6 Cuidados com a vítima

3.6 Verificações das condições gerais da vítima

3.6.1 Parada cardíaca e respiratória

3.6.2 Respiração artificial

3.6.3 Massagem cardíaca

3.6.4 Estado de choque

3.6.5 Desmaio

3.6.6 Convulsões

3.7 Hemorragias internas e externas

3.7.1 Hemorragia nasal

3.7.2 Hemorragia na boca

3.8 Fraturas

3.8.1 Entorse e luxação

3.8.2 Fratura da coluna vertebral

3.8.3 Fratura de crânio

3.8.4 Fratura de quadril ou bacia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

3.8.5 Fratura de costela

3.9 Queimaduras

3.10 Ferimentos

3.10.1 Ferimento leve e superficial

3.10.2 Ferimento com abdômen aberto

3.10.3 Ferimento no tórax

3.10.4 Ferimento na cabeça

3.10.5 Ferimento nos olhos

3.11 Cuidados com a vítima e exemplos de como movimentá-las

4. MEIO AMBIENTE

4.1 Noções de respeito ao meio ambiente

4.1.1 Você e o meio ambiente

4.2 Poluição veicular e poluição sonora

4.2.1 Tipos de poluição: causas e consequências

4.2.2 Legislação específica

4.2.3 Direitos e deveres

5. ATENDIMENTO AO USUÁRIO

5.1 Atendimento ao cliente /usuário

5.1.1 Prestação de serviços e qualidade no atendimento

5.1.2 A qualidade dos serviços

5.1.3 Ações para melhoria no atendimento

5.2 Relações com o público

6. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL

6.1 Comunicação interpessoal

6.1.1 Aprendendo a administrar relacionamentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.2 Diferenças individuais

6.2 Psicologia no trânsito

6.2.1 Interação homem e meio na situação trânsito

6.2.2 As três fases do estresse

6.2.3 Como lidar com o estresse

6.3 Dignidade da pessoa humana

6.3.1 Igualdade de direitos

6.3.2 a gentileza no trânsito

7. CONTEXTO HISTÓRICO DA CIDADE DE ITAPETININGA

7.1 Formação histórica

7.1.1 Contribuição dos tropeiros

7.1.2 Figuras históricas

7.1.3 Itapetininga e a República

7.1.4 Lugares e prédios históricos

7.1.5 Terra das escolas

7.1.6 Pontos turísticos

7.1.7 Principais atividades: agrícolas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, (nominar e qualificar a interessada proponente), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr.(a) (nominar e qualificar o(a) procurador(a), ao qual confere poderes para representá-la no Chamamento Público nº 09/2016, podendo para tanto entregar documentos e propostas relativas ao mencionado Chamamento Público, fazer registros em ata, assinar as atas resultantes dos trabalhos e demais documentos, receber avisos ou informações, enfim, praticar todos os atos inerentes ao referido processo de Chamamento Público.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(com firma reconhecida)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO

Eu, _____, portador da cédula de identidade _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do _____, inscrito no CPF/CNPJ, venho à presença desta Comissão Especial de Licitação, manifestar meu interesse em participar do processo da Chamada Pública nº 09/2016 para **CRENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR O CURSO DE CONDUTOR DE TÁXI PREVISTO NO DECRETO Nº 764 DE 21 DE JUNHO DE 2011, DA LEI Nº 5.414 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010**, comprometendo-me a cumprir com todas as obrigações estabelecidas no referido edital.

Declaro, ainda que me responsabilizo por todas as despesas inerentes a recursos humanos, didáticos e pedagógicos, necessário para ministrar o curso.

Declaro que cumpro o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Neste ato indico o Sr. _____(nome completo), _____ (nacionalidade), _____(estado civil), _____(profissão), portador do Documento de Identidade nº _____, emitido pelo _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, com poderes expressos e legais para assinar o Termo de Colaboração, bem como receber comunicações e/ou contatos da Comissão de Julgamento. Esta proposta terá validade de __ (mínimo de 90) dias contados a partir da data de abertura do último envelope do Chamamento Público nº 09/2016.

NOME/ASSINATURA

LOCAL/DATA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

“DECLARAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – COMISSÃO JULGADORA

Ref.: PROCESSO N.º 251/2016 – CHAMADA PÚBLICA N.º 09/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não possui débitos de tributos e multas com os cofres públicos municipais, estando em conformidade com as disposições do art. 430 do Código Tributário do Município de Itapetininga¹**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2016

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

¹ **Artigo 430** - Os contribuintes que estiverem em débito de tributos e multas com os cofres públicos municipais, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração do Município.

Parágrafo Único - A proibição a que se refere este artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – COMISSÃO JULGADORA

Ref.: PROCESSO N.º 251/2016 – CHAMADA PÚBLICA N.º 09/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e, que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2016.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – COMISSÃO JULGADORA

Ref.: PROCESSO N.º 251/2016 – CHAMADA PÚBLICA N.º 09/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2016.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – COMISSÃO JULGADORA

Ref.: PROCESSO N.º 251/2016 – CHAMADA PÚBLICA N.º 09/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2016.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2016 – PROCESSO Nº 251/2016

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, sito na Praça dos Três Poderes, nº 1.000, Jardim Marabá, Itapetininga SP, devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob o n.º 46.634.291/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito Municipal que este subscreve, de conformidade com seus Estatutos Sociais, daqui para a frente denominada simplesmente CONTRATANTE e, a empresa, estabelecida à Rua n.º - em Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP 18200-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, representada neste ato pelo Sr., portador do RG n.º SSP-SP e CPF/MF n.º, residente e domiciliado na rua n.º –, na cidade de, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato, disciplinado pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações das Leis Federais nº 8.883 de 08 de junho de 1.994 e n.º 9.648 de 27 de maio de 1.998, aplicando-se a Lei Orgânica do Município e demais leis pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **CRENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR O CURSO DE CONDUTOR DE TÁXI PREVISTO NO DECRETO Nº 764 DE 21 DE JUNHO DE 2011, DA LEI Nº 5.414 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010.**

1.2 Os serviços a serem prestados pelas contratadas obedecerão aos limites fixados, respeitados os parâmetros definidos pela **PREFEITURA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Cumprir todas as determinações do regulamento que será fornecido pela Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

2.2. A apresentação de proposta, pela INTERESSADA, implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, não podendo ser alegado o desconhecimento sob qualquer hipótese.

2.3. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas qualquer fase do processo.

2.4. Disponibilizar recursos humanos, bem como todas as despesas inerentes a recursos humanos, didáticos e pedagógicos, necessário para ministrar o curso;

2.5. Cumprir todas as obrigações de segurança e cumprimento da legislação e exigências da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

2.6. A Contratada deverá se responsabilizar, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a)Salários;

b)Encargos previdenciários;

c)Seguros de acidente;

d)taxas, impostos e contribuições;

e)indenizações;

f)alimentação;

g)vale-transporte;

h)e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em Lei.

2.7 A Contratada também será responsável por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante.

2.8. O prazo para o início do curso será de 30 dias úteis, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UNIDADE GERENCIADORA

3.1 Para gerir e controlar a execução do presente Contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itapetininga fica designada a Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania, ficando a gestão contratual através do Sr. Juliano Lourenço Franci – telefone: (15) 3272-3884.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O custo total da realização do curso será pago pelo interessado no curso, não havendo ônus financeiro ao Município, o qual exercerá a atividade de coordenar e fiscalizar o serviço de taxi.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 O valor estimado do presente Contrato é de R\$
(.....).

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

6.2 O prazo indicado no Item 6.1., poderá ser estendido com as condições estabelecidas no Artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e correspondente atualizações através das Leis nºs.8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE

7.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável, por si e seus prepostos, por prejuízos que causar à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, em decorrência da execução do objetivo do presente Contrato, correndo as suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, o ressarcimento ou indenização pelos prejuízos causados, no que se refere as questões que envolvem exclusivamente a parte técnica da realização do curso da instituição contratada.

7.2. A CONTRATADA responsabilizará exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria.

7.3. Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e contratos administrativos e o direito à interposição de recurso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar e instalar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

8.2 No caso de inexecução total ou parcial deste edital, a contratada incorrerá nas seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em dobro, na hipótese de reincidência.

c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua atitude ilícita e após decorrido o prazo da eventual sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2.1 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 8.2 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na letra "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exceto para a hipótese prevista na letra "d", quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis.

8.2.2 As intimações dirigidas à contratada serão feitas, a critério da Prefeitura, por carta, ou mediante publicação no órgão oficial do Município.

8.3 Além das multas previstas, poderão ser impostas à contratada outras penalidades, dentre as enumeradas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida, inclusive a rescisão do contrato.

8.4 Em caso da aplicação das penalidades será assegurado direito ao contraditório e a ampla defesa por parte da empresa contratada.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Itapetininga/SP:

9.1.1 Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da lei nº 8.666/93;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.2 Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população.

9.3 Poderá o Contratado, rescindir o presente Contrato no caso de descumprimento pela **PREFEITURA**, de suas obrigações aqui previstas. Caberá ao Contratado notificar a **PREFEITURA**, formalizando a rescisão e motivando-a devidamente, informando do fim da prestação dos serviços a partir do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES

10.1 Toda correspondência que venha a ser expedida, deverá se protocolada, mencionando-se o número deste Contrato, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes nº 1.000 Jardim Marabá

Itapetininga, SP - 18.213-900. Tel: (015) 3376-9588

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

11.1 Integram o presente Contrato, ressalvadas sempre a aplicação preferencial das disposições expressas neste instrumento, a CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2016, bem como a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1 As partes Contratantes elegem o Foro de Itapetininga, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 E, por estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presente.

Itapetininga, de de 2016.

CONTRATANTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

CONTRATADA: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR O CURSO DE CONDUTOR DE TÁXI PREVISTO NO DECRETO Nº 764 DE 21 DE JUNHO DE 2011, DA LEI Nº 5.414 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010.

Nome: HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
RG nº:
Endereço:
Telefone:
e-mail:

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS DO TCESP

Nome:
Cargo: Secretário Municipal de Trânsito e Cidadania
Endereço Comercial do Órgão/Setor:
Telefone e Fax:
e-mail:

Itapetininga, _____ de _____ de 2016.

HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

VALTER DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela empresa supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)